

Salto, 28 de novembro de 2025

Referente:

Processo Administrativo nº 5213/2025

Concorrência Eletrônica 17/2025

MANIFESTAÇÃO

Assunto: Análise contábil dos Índices de Liquidez Corrente, Liquidez Geral e Endividamento, com base na documentação apresentada pela Licitante MKL CONSTRUTORA E COMERCIO – Concorrência Eletrônica nº 17/2025 – Item 13.3.3 “c”, do Edital, conforme Despacho nº 33 (Sistema 1Doc), referente ao processo em epígrafe.

Em atendimento à solicitação datada de 25/11/2025, encaminhada pela Comissão Permanente de Licitação por meio do Sistema 1Doc – Processo Administrativo nº 5213/2025, apresentamos a seguir as devidas considerações.

Verificou-se, a partir da avaliação dos registros contábeis, que o CRC do Contador responsável está ativo e a Escrituração da empresa em questão encontram-se no banco de dados do SPED.

A análise dos índices se limitou à verificação das informações constantes no balanço patrimonial apresentado pela Empresa MKL CONSTRUTORA E COMERCIO, uma vez que a competência da Contadoria, neste caso, restringe-se às análises contábeis dos Índices, sem abranger auditoria física ou documental dos bens e valores declarados.

Índices Apurados – Item 13.3.3 alínea “c”, do Edital:

ILC - Índice de Liquidez Corrente				Apurado	Exigido (Edital)	Situação
ILC =	Ativo Circulante	=	3.600.176,72	18,43	1,00	Atendido
	Passivo Circulante	=	195.355,11			

ILG - Índice de Liquidez Geral				Apurado	Exigido (Edital)	Situação
ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo	=	3.600.176,72	10,16	1,00	Atendido
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	354.382,62			

IE = Índice de Endividamento				Apurado	Exigido (Edital)	Situação
IE =	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo	=	354.382,62	0,10	0,50	Atendido
	Ativo total	=	3.603.102,18			

Obs.: Os índices apresentados foram calculados por esta Contadoria, tomando como base as informações constantes no balanço patrimonial apresentado pela licitante.

Conclusão:

Exclusivamente em relação aos índices acima mencionados, verificou-se que a Licitante atende ao requisito mínimo estabelecido no Edital, Item 13.3.3, "c".

Competia à Contadoria apenas a análise dos Índices. Assim sendo, devolvemos o processo à Comissão Permanente de Licitação para as providências cabíveis.

RAIMUNDA GOMES NASCIMENTO
Contadora Municipal
Secretaria de Finanças

